

Lei nº 19 de 22 de junho de 1937.

Que autoriza o Sm. Prefeito Municipal a receber por escritura pública de doação do Sm. Fernando Broccia a área de diversas ruas.

Djalma de Almeida Ramalho, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, Estado de São Paulo etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de cecto e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Sm. Prefeito Municipal autorizado a receber do Sm. Fernando Broccia por escritura pública de doação, as áreas de terras constantes das projetadas Ruas Boa Vista, 15 de Maio e Avenida 9 de Julho.

Artº 2º - As novas ruas denominar-se-ão: a que tem no mapa oferecido pelo interessado o nome de Boa Vista, Tenente Fermino Baldy, a que tem o nome de 15 de Maio, Bel Souza Soares e a Avenida 9 de Julho, Rua Joaquim Leste.

Artº 3º - Dentro da verba de conservação e melhoramento de ruas, bem assim iluminação pública, poderá a Prefeitura atender o pedido do doador.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Câmara Municipal de Piedade em 10 de Julho de 1937

(a) Djalma de Almeida Ramalho,

Presidente da Câmara Municipal

(b) Raymundo Antunes Soares

Secretário da Câmara Municipal

Registrada e publicada na mesma data retro
Secretaria do Prefeitura Municipal de Piedade em
10 de Julho de 1937.

José Bueno de Camargo - Secretário

Lei nº 20 de 10 de Julho de 1937.

Que abre um crédito especial
de 7.000\$000 para a construção
de um Matadouro Municipal
Leanneo da Silveira Baldy - Prefeito Municipal
de Piedade, Estado de São Paulo etc.

Fico saber que a Câmara Municipal, em ses-
são ordinária de 10 de Julho decretou e em
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial
de sete contos de reis, que será empregado na
compra de terreno para construção do Matadouro
Municipal e pontes, aterros etc. necessários ao aces-
so ao ponto da referida construção.

Art. 2º - O presente despesa será coberto pelo
saldo de arrecadações do orçamento de 1936, cujo
superávite subiu a rs. 7.007\$600.

Art. 3º - O presente Lei entrará em execução da data
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Sr. Secretário a faça publicar e registrar.

Prefeitura Municipal de Piedade em 10 de Julho de
1937.

Leanneo da Silveira Baldy - Prefeito Municipal

José Bueno de Camargo - Secretário

Publicada e registrada na mesma data supra

José Bueno de Camargo - Secretário